



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**RUA JOSÉ CAÑELLAS, 258**  
**CNPJ 87.612.917/0001-25**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 04/2018.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2018.

Proponente: Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS

Objeto: Conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades extra curriculares em 04 (quatro) locais do município, mediante a realização de oficinas de informática, futebol, fotografia, recreação e artes no âmbito do projeto “Núcleos de Inclusão – Projeto CUFA Frederico Westphalen”, conforme plano de trabalho.

O Prefeito Municipal em Exercício de Frederico Westphalen/RS, Sr. Lídio Pedro Signori, considerando que o objetivo do projeto apresentado visa oportunizar o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e artísticas, que contemplem o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes oriundos das áreas rurais e da periferia do município que apresentem situação de vulnerabilidade social, mediante a realização de oficinas de informática, futebol, fotografia, recreação e artes, em 04 (quatro) instituições de ensino do município, caracterizando a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta.

Considerando estar caracterizado a inviabilidade de competição e a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada através da Lei Municipal nº 4.520/2018, na qual está identificada expressamente a entidade como beneficiária, nos termos do art. 31, *caput*, c/c art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando os documentos apresentados pela proponente, parecer técnico favorável, parecer jurídico, autorização legislativa e manifestação favorável pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, autoriza a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS, para execução do projeto “Núcleos de Inclusão – Projeto CUFA Frederico Westphalen”, conforme plano de trabalho em anexo.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 08 de junho de 2018.

**Lídio Pedro Signori**  
**Prefeito Municipal em Exercício**